



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

[Signature]
Daniel Alves dos Santos
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2022
DE 16 MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES AO ROTARY CLUB DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao Rotary Club de Guarantã do Norte/MT, (CNPJ Nº 03.558.026/0001-48), visando atender as despesas com a aquisição de equipamentos ortopédicos para reposição do banco ortopédico de empréstimos do Rotary Club de Guarantã do Norte/MT.

§ 1º - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá o Rotary Club de Guarantã do Norte/MT realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

§ 2º - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O repasse dos recursos financeiros destinados ao **ROTARY CLUB DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

[Signature]



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte rubrica 08.001.08.244.0027.20074.3350 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 4º - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a inclusão no PPA, LDO e LOA.

ARTIGO 5º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

Parágrafo Único - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 dias do mês de março do ano de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, o **ROTARY CLUB DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.558.026/0001-48, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXX XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará ao **ROTARY CLUB DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.055.408/0001-59, com sede na Rua xxx, nº. xx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao Rotary Club de Guarantã do Norte/MT (CNPJ Nº 03.558.026/0001-48) visando atender as despesas com a aquisição de equipamentos ortopédicos para reposição do banco ortopédico de empréstimos do Rotary Club de Guarantã do Norte/MT, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, ao **ROTARY CLUB DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.055.408/0001-59, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, a atender as despesas com a aquisição de equipamentos ortopédicos para reposição do banco ortopédico de empréstimos do Rotary Club de Guarantã do Norte/MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CLÁUSULA TERCEIRA

ROTARY CLUB DE GUARANTÃ DO NORTE/MT regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.558.026/0001-48, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, ____ de ____ de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
ROTARY CLUB DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Testemunhas:

1. _____

2. _____

22



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 16 de março de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 032/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para o repasse de valores ao **Rotary Club de Guarantã do Norte/MT**.

Os recursos financeiros deste projeto de lei que serão destinados para ao Rotary Club de Guarantã do Norte/MT, são oriundos de devolução realizada pela Câmara Municipal.

O valor será utilizado para atender as despesas com a aquisição de equipamentos ortopédicos (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores) do banco ortopédico de empréstimos do Rotary Club de Guarantã do Norte/MT.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício N°002./2021

Guarantã do Norte/MT – 09 de março de 2021.

De: Rotary Club de Guarantã do Norte

Para: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT

Referência: Destinação recurso retornado Câmara

Excelentíssimo Sr.^a Renata Borges

O Rotary Club de Guarantã do Norte por seu Presidente ao fim assinado vem por meio desta, solicitar o recurso financeiro destinado pela câmara de vereadores de Guarantã do Norte o qual sera utilizado para compra de equipamentos ortopédicos para reposição do banco ortopédico de empréstimos, sendo estes matérias cadeiras de rodas, cadeiras de banhos, muletas e andadores.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tonicleberson de Souza junior".

Tonicleberson de Souza junior
Presidente do Rotary de Guarantã do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 498/22

DATA 17/03/22

[Assinatura]

Responsável: Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 031/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens móveis para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 26.511.253/0001-13, do município de Guarantã do Norte/MT, especificados a seguir:

Descriminação:	Quantidade:	Nº RP (Registro Patrimônio)
Playground	01	4721A

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 dias do mês de março de 2022.

[Assinatura]
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 16 de março de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 031/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 031/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de bem móvel para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do município de Guarantã do Norte/MT.

O bem móvel que será doado é um Playground que está em bom estado de conservação e se encontram sem uso, uma vez não está sendo utilizado pela CMEI Gente Miúda, estando apto para doação e será muito útil à APAE.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL